



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2013-A

PRORROGA O PRAZO DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO **ESTADO DE EMERGÊNCIA** EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, AFETADAS PELAS ESTIAGENS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes com respectivas alterações em vigor, e ainda:

Considerando já existir declaração de anormalidade, caracterizada como ESTADO DE EMERGÊNCIA, **mediante o Decreto nº 002/2013 c/c os Decretos 012 e 018/2013**, e tendo em vista que tal situação vem se estendendo, o que causa inumeros transtornos à população do município de Santo André.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** por mais 03 (três) meses o prazo da declaração de existência de anormalidade, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, provocada pela ausencia prolongada de chuvas no município de Santo André/PB.

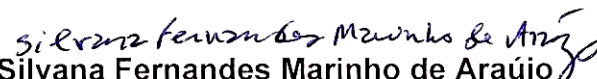
Paragrafo Único - A situação emergencial abrange inclusive a sede da cidade, em virtude de não dispormos de saneamento básico para atendimento das famílias que residem na zona urbana.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Municipal deverão buscar meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 03 (três) meses, sendo prorrogado por iguais e sucessivos periodos, caso se perdue as anormalidades pluviometricas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André/PB, em 02 de Outubro de 2013.


Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional